



## LEI MUNICIPAL Nº 2252/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 281.143,00** (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde e R\$ 181.143,00 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **provenientes de excesso de arrecadação**, nos termos seguintes:

### PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde e

02.05.10.302.0004.2.013000 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

### FR- 05 RECURSOS FEDERAIS

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
371	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	FR 05- Federal
386	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	30.000,00	FR 05- Federal
419	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	50.000,00	FR 05- Federal
455	3.3.90.30.00	Material de consumo	150.000,00	FR 05 -Federal
485	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	31.143,00	FR 05 -Federal
		<b>Total</b>	<b>281.143,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, são provenientes de



Transferência do Ministério da Saúde no valor de R\$ 281.143,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais).

**Art. 3** Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 04 de julho de 2024.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

  
IARA MARQUES QUIRINO  
Agente de Secretaria Geral